



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(1º Regimento de Cavalaria Transportado / 1942)
“REGIMENTO SAN MARTIN”**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2026
(Processo Administrativo nº 64687.0001223/2026-42)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado – 19º RC Mec, sediado na Rua Duque de Caxias, 367, Santa Rosa - RS, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos(SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data Início Cadastro Proposta: 09/04/2026

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da sessão: 15/04/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

UASG: 160418 – 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção de galhardetes institucionais personalizado, contendo o brasão do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Galhardete tecido vermelho/branco 100% poliéster, com brasão da unidade (19º RC Mec) bordado nas duas faces e ilhós nas duas extremidades de ângulo reto. Tamanho aprox: 80 x 30 CM	8	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.000,00

1.2.1 CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A CONSTANTE DESTES DOCUMENTOS, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CATMAT DISPONÍVEL COM A DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM PRETENDIDO.

1.2.2 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos)

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4.que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1.** *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2.** *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos)*
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. LOCAL DE ENTREGA

A entrega do material deverá ser realizada em etapa única, no Almoxarifado do Quartel do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, Nr 367-CENTRO, SANTA ROSA, CEP: 98.780-540.

PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

9.1. Início da execução do objeto: em até 30 dias do recebimento da Nota de Empenho.

9.2. A empresa contratada deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, observar integralmente as especificações fornecidas pela Administração, incluindo modelo, dimensões, cores e arte do galhardete, podendo solicitar esclarecimentos técnicos, se necessário, sem custos adicionais.

SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro

Cadastral Unificado - SicaF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO III – ETP;

Santa Rosa-RS, 09 de Abril de 2026.

19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Termo de Referência 31/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2026	160418-19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	BRUNO MARSELL SCHNEIDER DE OLIVEIRA	09/04/2026 15:22 (v 0.7)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		64687.0001223/2026-42

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **confecção de galhardetes institucionais personalizados**, contendo o brasão do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec), confeccionados em material têxtil resistente (100 % poliéster), com acabamento adequado, incluindo aplicação do brasão por meio de bordado, bem como a inclusão de ilhós nas extremidades para fixação em lanças, mastros ou suportes similares, podendo conter elementos ornamentais como cordões e franjas, conforme padrão institucional, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Galhardete tecido vermelho/branco 100% poliéster, com brasão da unidade (19º RC Mec) bordado nas duas faces e ilhós nas duas extremidades de ângulo reto. Tamanho aprox: 80 x 30 CM	Un	8	R\$ 250,00	R\$ 2000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2000,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante no catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

1.2. Os itens propostos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade e às especificações técnicas estabelecidas, cuja apresentação em desconformidade ensejará desclassificação e/ou aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

- 1.4.** A empresa contratada deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, observar as especificações fornecidas pela Administração, incluindo modelo, dimensões, cores e arte do galhardete, podendo, se necessário, solicitar esclarecimentos técnicos, sem custos adicionais.
- 1.5.** A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos e mão de obra necessários à execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade da confecção, acabamento, fidelidade ao modelo institucional e durabilidade do produto, bem como pelo transporte até o local de entrega. Os galhardetes deverão apresentar acabamento uniforme, costura reforçada e elementos de fixação adequados, garantindo sua utilização em atividades institucionais.
- 1.6.** A entrega dos galhardetes deverá ser realizada em parcela única, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 1.7.** Os itens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade a confecção de galhardetes institucionais personalizados para o 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, incluindo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra necessários à execução do objeto. Os galhardetes deverão conter o brasão do Regimento, ser confeccionados em material resistente e apresentar acabamento adequado, incluindo a instalação de ilhós nas extremidades para fixação em lanças, mastros ou suportes similares, podendo contemplar elementos ornamentais conforme padrão institucional.

Como resultado, pretende-se assegurar a padronização visual e a adequada apresentação da Organização Militar nas diversas atividades institucionais.

2.2. A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico.

Sob o aspecto técnico, a confecção de galhardetes institucionais requer conhecimento específico, equipamentos adequados e mão de obra especializada, a fim de garantir qualidade, durabilidade e fidelidade aos padrões visuais do Regimento.

No que tange à viabilidade operacional, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais eficiente, tendo em vista que a Organização Militar não dispõe de estrutura, equipamentos ou pessoal técnico especializado para a confecção interna dos itens, o que poderia comprometer a qualidade e a padronização dos materiais.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, sendo realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme previsto na legislação vigente.

Quanto à viabilidade orçamentária, a contratação está compatível com os recursos disponíveis para a Organização Militar, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e vantajosa para a Administração, contribuindo para a padronização visual, organização e fortalecimento da identidade institucional do Regimento.

Assim, a contratação do serviço de confecção de galhardetes institucionais encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, por atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse da Administração Pública, assegurando melhores condições de apresentação institucional e adequada identificação das frações do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado. Portanto, a contratação se justifica plenamente como medida necessária ao apoio das atividades administrativas e institucionais da Organização Militar.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000335/2025

II- Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

III- Id do item no PCA: 188

IV - Classe/Grupo: 881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS (EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)

V - Identificador da Futura Contratação: 167418 - 24/2026

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção de galhardetes institucionais personalizados, contendo o brasão do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec), confeccionados em material têxtil resistente, com acabamento adequado, incluindo aplicação do brasão por meio de bordado ou impressão de alta qualidade, bem como a inclusão de ilhós nas extremidades para fixação em lanças, mastros ou suportes similares, podendo contemplar elementos ornamentais conforme padrão institucional.

A contratação inclui o fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, bem como a entrega dos galhardetes prontos para uso nas dependências do 19º RC Mec.

A aquisição visa proporcionar a padronização visual das frações, melhorar a identificação dos diversos setores e apoiar as atividades institucionais, tais como formaturas, instruções, eventos militares e representações oficiais.

3.2. Trata-se de serviço amplamente disponível no mercado, caracterizado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cuja contratação se justifica por atender às necessidades institucionais da Organização Militar, contribuindo para a padronização visual, organização e fortalecimento da identidade institucional.

3.3. A solução a ser implementada abrangerá a confecção e entrega dos galhardetes conforme especificações técnicas definidas pela Administração, garantindo qualidade, durabilidade e fidelidade ao padrão institucional do Regimento.

3.4. Dessa forma, a contratação do serviço de confecção de galhardetes institucionais representa medida adequada para o atendimento das demandas do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, assegurando a padronização visual e o apoio às atividades administrativas e institucionais, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do serviço pela Contratada deverá estar em conformidade com o Item nº 1 – Definição do Objeto/Condições Gerais da Contratação, constante neste Termo de Referência.

4.2. Os itens fornecidos deverão atender aos seguintes critérios mínimos de qualidade:

4.2.1. Confecção em material resistente, com boa durabilidade e adequado ao uso institucional;

4.2.2. Acabamento uniforme, com costura reforçada e boa apresentação visual;

4.2.3. Aplicação do brasão do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado com fidelidade ao modelo fornecido pela Administração, por meio de bordado;

4.2.4. Inclusão de ilhós nas extremidades, garantindo fixação adequada em lanças, mastros ou suportes similares;

4.2.5. Dimensões, cores e demais características em conformidade com as especificações fornecidas pela Administração;

4.2.6. A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos e mão de obra necessários à execução do serviço, responsabilizando-se pela qualidade final do produto, bem como pelo transporte e entrega dos galhardetes nas dependências do 19º RC Mec.

Sustentabilidade

4.3. Para atendimento às diretrizes de sustentabilidade, deverão ser observados, no que couber:

4.3.1. Utilização de materiais que proporcionem maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

4.3.2. Adoção de boas práticas no processo produtivo, com redução de desperdícios e destinação adequada de resíduos.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. A contratada deverá garantir a qualidade dos galhardetes fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. A empresa contratada deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, observar integralmente as especificações fornecidas pela Administração, incluindo modelo, dimensões, cores e arte do galhardete, podendo solicitar esclarecimentos técnicos, se necessário, sem custos adicionais.

5.1.3. O endereço da Contratante é: Rua Duque de Caxias, nº 367 – Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98.780-540, Aquartelamento do 19º RC Mec.

5.1.4. Horário para entrega: segunda a quinta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h40, e sexta-feira das 08h00 às 12h00.

Local da Entrega

5.2. A entrega dos galhardetes deverá ser realizada em etapa única, no endereço citado no item **5.1.3.**

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as seguintes etapas:

5.3.1. Etapas da Execução

5.3.1.1. Confeção dos galhardetes

A contratada deverá confeccionar os galhardetes conforme especificações constantes neste Termo de Referência, incluindo:

- Utilização de material adequado e resistente;
- Aplicação do brasão do 19º RC Mec bordado conforme arte fornecida pela Administração;
- Inclusão de ilhós nas extremidades para fixação;
- Acabamento uniforme, com costura reforçada e boa apresentação visual.

A contratada deverá utilizar mão de obra qualificada, garantindo a qualidade, durabilidade e fidelidade ao padrão institucional.

5.3.1.2. Controle de qualidade

Antes da entrega, a contratada deverá realizar verificação dos itens confeccionados, assegurando:

- Conformidade com as especificações técnicas;
- Correta aplicação do brasão;
- Ausência de defeitos, falhas ou imperfeições;
- Uniformidade entre os itens produzidos.

5.3.1.3. Entrega

A entrega deverá ser realizada em conformidade com o prazo estabelecido, sendo os itens devidamente acondicionados para evitar danos durante o transporte.

Recebimento do Objeto

5.4 A entrega será realizada em etapa única, sendo o objeto recebido provisoriamente para verificação de conformidade e, posteriormente, recebido definitivamente após ateste de servidor designado.

Garantia

5.5. A CONTRATADA deverá garantir os galhardetes pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Das sanções administrativas

5.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) falhar na execução do objeto;
- b) ensejar o retardamento da execução;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) atrasar a entrega do objeto.

5.7. Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- i) advertência;
- ii) multa;
- iii) impedimento de licitar e contratar;
- iv) declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

Do controle e fiscalização da execução

5.8. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas.

5.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada.

5.10. O representante da Administração adotará as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante

6.1.2. Receber o Serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR e seus anexos.

6.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do item, fabricante, e prazo de validade.

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.7. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

6.2.8. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

6.2.8.1. Atender prontamente às solicitações do 19º RC Mec e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.8.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

6.2.8.3. Substituir quaisquer itens que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeito ou não estejam em conformidade com as especificações da proposta apresentada.

6.2.8.4. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

6.2.8.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviço e fatura correspondente à execução do objeto, devendo constar o número da Nota de Empenho e os dados bancários para pagamento.

7.2. Os serviços prestados deverão corresponder, rigorosamente, às especificações constantes neste Termo de Referência e na Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de execução diversa, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

7.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho, bem como vinculado à conta corrente informada.

7.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, verificada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, serão adotadas as providências previstas na legislação vigente.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.8.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando ônus para a Administração.

7.9. Caso seja constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

7.10. Previamente ao pagamento, a Administração realizará consulta aos sistemas competentes para verificação de impedimentos à contratação.

7.11. Não havendo regularização, a Administração adotará as medidas necessárias, inclusive comunicação aos órgãos competentes.

7.12. Persistindo a irregularidade, poderá ser promovida a rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.13. Havendo a execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente, até eventual decisão pela rescisão.

7.14. A rescisão poderá ser afastada em casos devidamente justificados, por motivo de interesse público relevante.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove tal condição.

7.17. Os preços são fixos e irrevogáveis.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme especificações contidas no Item nº 1 – Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência.

8.2. Requisitos de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no Portal do Empreendedor.

8.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede da matriz, no caso de filial, sucursal ou agência.

8.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos administradores.

8.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

8.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente registrados, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade.

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.17. Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente.

8.18. O fornecedor enquadrado como MEI poderá ser dispensado da inscrição nos cadastros estadual e municipal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado é de R\$ 2000,00 (dois mil reais). A estimativa de preços considerou o menor preço levantado entre fornecedores locais.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Será utilizado o recurso proveniente de dotação orçamentária conforme dados apresentados abaixo:

Valor: R\$ 2.000,00 (novecentos reais)

10.2 Descrição da Nota de Crédito:

Fonte: 1050000415

PTRES: 247763

Plano Interno: C1ENEASEXPL (origem) C1ENEASEXPL (destino)

Natureza da Despesa: 339039 (EXECUÇÃO DE SERVIÇO)

UGR: 167503

Subitem: 70

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAISON JOSE TIBULO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/04/2026 às 15:16:32.

BRUNO MARSELL SCHNEIDER DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/04/2026 às 15:08:49.

ALEXANDRE GUTH MYSKO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/04/2026 às 15:20:43.

19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Estudo Técnico Preliminar 20/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64687.001223/2026-42

2. Instrumento Normativo Vinculativo

Declara-se que este documento está sendo realizado em conformidade com o previsto na **Instrução normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3. Descrição da necessidade

O 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado possui a necessidade de aquisição de galhardetes institucionais destinados à padronização visual e identificação das subunidades, bem como ao apoio às atividades administrativas, instruções, formaturas, eventos militares e representações institucionais.

Item	CATSER	Sub item	Descrição detalhada	Qtd	Unidade de medida	Valor Unit. de referência	Valor Total de referência
01	16330	70	Galhardete tecido vermelho/branco 100% poliéster, com brasão da unidade (19º RC Mec) bordado nas duas faces e ilhós nas duas extremidades de ângulo reto. Tamanho aprox.: 80 x 30 CM	8	Unidade	R\$ 250	R\$ 2.000,00
TOTAL:						R\$2.000,00	

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete a adequada apresentação da Organização Militar, bem como a padronização exigida nos ambientes militares.

A presente demanda encontra-se alinhada com as necessidades institucionais da Organização Militar, estando compatível com o planejamento administrativo e logístico da Unidade, podendo estar prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), quando aplicável.

Diante do exposto, justifica-se a contratação do serviço de confecção de galhardetes institucionais, com o objetivo de atender de forma eficaz às necessidades de padronização visual, identificação das frações e apoio às atividades administrativas e institucionais do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, assegurando a adequada execução das rotinas da Organização Militar.

Fontes Normativas que disciplinam especificamente a pretendida aquisições:

- a. • Lei 14.133/2021

- Sistema de Registro de Preços - **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;**
- Critério de Julgamento por Menor Preço ou Maior Desconto - **Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022** ;
- Pesquisa de Preços - **Instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021; e**
- Estudos Técnicos Preliminares - **Instrução normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022**
- Demais fontes normativas primárias ou secundárias que forem julgadas necessárias

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Almoxarifado	Laison José Tibulo – 1º Ten
Setor de Almoxarifado	Paulo Henrique Both - ST
Setor de Almoxarifado	Bruno Marsell Schneider de Oliveira - 3º Sgt
Setor de Almoxarifado	Alexandre Guth Mysko - 3º Sgt

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto da presente contratação refere-se à confecção de galhardetes institucionais, sendo classificado como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço de pequeno valor e de baixa complexidade.

A solução deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Confecção de galhardetes personalizados com o brasão do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado;
- Utilização de material resistente e adequado ao uso institucional (ex: tecido poliéster);
- O brasão deverá ser bordado, conforme especificação a ser definida pela Administração;
- Acabamento adequado, garantindo durabilidade e boa apresentação visual;
- Inclusão de ilhós nas extremidades para fixação em lanças, mastros ou suportes similares;
- Possibilidade de inclusão de elementos ornamentais, como cordões e franjas, conforme padrão institucional;
- Dimensões e cores conforme modelo a ser disponibilizado pela Administração.

A contratada deverá assegurar a qualidade do serviço prestado, observando as especificações técnicas e prazos estabelecidos, bem como garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com o padrão institucional definido pela Organização Militar.

Demais requisitos, condições de execução e obrigações das partes estarão detalhados no Termo de Referência.

6. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar possíveis soluções disponíveis para a confecção de galhardetes institucionais.

Verificou-se que há diversas empresas especializadas na confecção de materiais personalizados, tais como galhardetes, bandeiras e itens de representação institucional, aptas a atender às especificações demandadas pela Administração.

Dentre as alternativas analisadas, destacam-se:

- Aquisição de galhardetes prontos no mercado;

- Confeção sob medida por empresa especializada;
- Produção interna pela Organização Militar.

A aquisição de itens prontos mostrou-se inviável, tendo em vista a necessidade de personalização com o brasão do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado e adequação às características específicas exigidas pela Administração.

A produção interna foi considerada inadequada, em razão da ausência de meios técnicos, materiais e mão de obra especializada para a confecção dos galhardetes com o padrão de qualidade necessário.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para confecção sob medida apresenta-se como a solução mais adequada, garantindo qualidade, padronização e atendimento às necessidades institucionais, com observância aos princípios da eficiência e economicidade.

Ressalta-se, ainda, que o objeto é amplamente ofertado no mercado, possibilitando a realização de procedimento competitivo simplificado, mesmo no âmbito da dispensa eletrônica.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção de galhardetes institucionais personalizados, conforme especificações técnicas a serem definidas pela Administração.

O objeto compreende o fornecimento integral dos materiais, insumos e mão de obra necessários à confecção dos galhardetes, incluindo a aplicação do brasão do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, acabamento adequado e a instalação de ilhós nas extremidades para fixação em lanças, mastros ou suportes similares, podendo contemplar ainda elementos ornamentais conforme padrão institucional.

A contratação abrangerá todas as etapas necessárias à entrega do produto final, incluindo produção, acabamento e entrega nas dependências do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

A solução adotada mostra-se adequada por atender integralmente à necessidade de padronização visual e identificação das frações, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com os padrões institucionais, além de proporcionar economicidade e eficiência à Administração.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base nas necessidades do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, considerando a padronização visual da unidade, a identificação das frações e o atendimento às demandas institucionais da Organização Militar.

Para a definição das quantidades, foram considerados:

- A necessidade de utilização dos galhardetes em atividades institucionais, formaturas, instruções e representações oficiais;
- A substituição de itens desgastados ou inexistentes;
- A manutenção de um quantitativo mínimo para pronta utilização, quando necessário.

Dessa forma, a quantidade estimada foi definida de modo a atender adequadamente às necessidades institucionais, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de materiais, em observância ao princípio da economicidade.

Quantidade estimada: 8 unidades

9. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme previsto na **Instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, a pesquisa de preço foi feita mediante pesquisa direta com os fornecedores.

O custo estimado desta pretendida contratação é de **R\$2.000,00 (Dois mil reais)**.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação em tela será realizada por item, individualizados, sem o parcelamento da solução, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo da solução, permitindo assim ampla participação de licitantes.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de serem feitas quaisquer outras contratações correlatas e/ou independentes para que se atenda à solução proposta.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o plano de contratações anual - PCA da OM, atendendo de forma eficiente e racional as necessidades de aquisição do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

13. Resultados Pretendidos

A presente contratação tem como objetivo proporcionar a padronização visual e a adequada identificação das frações do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, por meio da utilização de galhardetes institucionais confeccionados conforme os padrões estabelecidos pela Organização Militar.

Busca-se, ainda, apoiar as atividades administrativas, instruções, formaturas, eventos militares e representações institucionais, contribuindo para a organização, apresentação e fortalecimento da identidade institucional do Regimento.

Como resultado, espera-se obter materiais de qualidade, duráveis e adequados ao uso institucional, garantindo maior eficiência na execução das atividades e a correta aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

14. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma providência a ser tomada pela OM previamente a contratação do objeto.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Inexistem riscos ambientais decorrentes desta pretendida aquisição, visto que os cuidados com armazenagem dos materiais e eventuais descartes dos resíduos, ou das embalagens são observados pelo setor responsável.

As empresas vencedoras deverão atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI /MPOG n.º 01, de 19/01/2010. Caso haja necessidade de execução de serviços para entregar, no todo ou em parte, o objeto licitado, eles deverão ser realizados com utilização de material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; e os materiais utilizados não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Outrossim, demais requisitos estarão descritos detalhadamente no Termo de Referência. Tais impedimentos são de observação fundamental para itens classificados como de TI - Tecnologia da Informação.

O rol completo das obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE constarão no termo de referência.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação do serviço de confecção de galhardetes institucionais mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, sendo adequada à realidade da Organização Militar, com especificações compatíveis com as práticas de mercado e possibilidade de ampla competitividade entre fornecedores.

Ademais, a forma de contratação por dispensa de licitação, na modalidade eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se apropriada, considerando o baixo valor e a simplicidade do objeto, garantindo maior celeridade, eficiência e economicidade ao processo.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização da contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAISON JOSE TIBULO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/03/2026 às 09:23:51.

BRUNO MARSELL SCHNEIDER DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/03/2026 às 11:53:24.

ALEXANDRE GUTH MYSKO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/03/2026 às 11:54:47.